



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CME/CEI nº 001/2020

Processo nº 03/2019

APROVADO EM 04/03/2020

Credencia e Autoriza o Funcionamento da *Escola de Educação Infantil PIU-PIU*, em Portão, para a oferta de Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SEMECDT de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Piu-Piu*, localizada na Rua Ivoi, 488, Bairro Centro, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela Empresa Escola Piu-Piu Ltda-ME, tendo sido protocolado no Setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SEMECDT em primeiro de outubro de 2019 e dando entrada neste Conselho em dez de outubro de 2019.

2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/CEI nº 01, de 03 de abril de 2019, que estabelece as normas para Credenciamento e Autorização de Instituições de Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino de Portão. Entre os documentos, se destacam os seguintes:

1. Encaminhamento da documentação referente ao Processo de Credenciamento e Autorização da *Escola de Educação Infantil Piu-Piu* pela SEMECDT ao CME.
2. Ofício nº 001, de primeiro de outubro de 2019, da Mantenedora, Empresa Escola Piu-Piu Ltda-ME, solicitando o pedido de credenciamento e autorização da *Escola de Educação Infantil Piu-Piu* para atendimento de crianças na modalidade da Educação Infantil.
3. Cópia da Ata de Criação.
4. Cópia do Alvará de Licença para localização e exercício de atividade.
5. Cópia do Alvará Sanitário.
6. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.

7. Fotografias atualizadas das dependências da escola.
8. Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico.
9. Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente, com os devidos certificados de escolaridade.
10. Regimento Escolar para aprovação deste Colegiado.
11. Cópia do Projeto Político Pedagógico.
12. Cópia do Contrato de Locação do imóvel.
13. Planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos.
14. Projeto de qualificação e atualização docente.
15. Declaração do espaço, área e dependências de uso exclusivo para atividades educacionais.
16. Anexo I e II da Resolução CEEd/RS nº 320/2012, devidamente preenchido.

3. Verificação da Comissão

Dos anexos da Resolução CEEd/RS nº 320/2012 e da Lista de Verificação - Resolução CEEd/RS nº 339/2018, preenchida na verificação “*in loco*” realizada pela Comissão de Educação Infantil – CEI, do CME/PORTÃO, destacam-se:

3.1 Espaço equipado para recepção e sala para o Setor Administrativo/Pedagógico, sendo mobiliados e equipados (mesa com três cadeiras, balcão, computador com impressora) para uso da Diretora/ Pedagoga realizar atendimentos e tarefas diárias da instituição, e onde podem ser atendidos os pais e/ou visitantes, bem como a equipe de trabalho. Com metragem de 5,65 m².

3.2 Uma (01) sala exclusiva para professores, com três (3) poltronas, arquivo de aço com quatro (4) gavetas, estante com alvarás expostos, impressora, tapete, mesinha de centro, ventilador e extintor (no chão) Com metragem de 5m².

3.3 Uma (01) sala de Berçário I (zero (0) a onze (11) meses), que possui um balcão com trocador sem borda de segurança e lavatório/ cuba com água quente/fria; uma pia e local para preparo e higiene das mamadeiras; quatro (4) berços; dez (10) caminhas empilháveis; quatro (4) cadeiras de balanço; tatames; televisão; cadeira de amamentação com encosto e braços; ar condicionado e ventilador; piscina de bolinhas, um (1) espelho fixo na parede. Com metragem de 23,52 m².

3.4 Uma (1) sala de Berçário II (um (1) ano a um (1) ano e onze (11) meses), que possui dez (10) nichos para armazenamento de materiais diversos, dois (2) ventilador, um (1) ar condicionado, uma (1) bancada contendo trocador com borda de madeira, uma (1) pia lavatório e uma cuba de inox para banho com água quente e fria; duas (2) janelas sem tela de proteção, uma (1) bancada dividida em seis (6) cadeiras para alimentação e duas (2) prateleiras para guardar mochilas, duas (2) cadeiras para alimentação, uma (1) televisão, uma (1) mesa redonda com seis (6) cadeiras, duas (2) caixas de brinquedos, tatames. Com metragem de 19,23 m².

3.5 Uma (1) sala do Infantil I (dois (2) a dois (2) anos e onze (11) meses), que possui ar condicionado, uma (1) televisão suspensa, duas (2) caixas de brinquedos, um (1) ventilador, uma (1) mesa redonda com sete (7) cadeiras, tatames, dois (2) quadros verdes fixados na parede, uma (1) mesa de professor, um (1) espelho fixo na parede, dez (10) nichos suspensos com materiais diversos, um (1) armário com duas portas, tomadas sem proteção. Com metragem de 14,4 m²

* No momento esta sala está sendo utilizada pelo Infantil I e Infantil II, em virtude do número de alunos atendidos.

3.6 Uma (1) sala do Infantil II (três (3) anos a três (3) anos e onze (11) meses), que possui uma (1) mesa redonda com cadeiras, tomadas sem proteção, um (1) armário com duas (2) portas, uma (1) mesa para professor, suporte para mochilas no alto, tatames, estante com dez (10) nichos para materiais diversos, um (1) espelho fixo na parede, um (1) ar condicionado, um (1) ventilador, oito (8) caixas com brinquedos diversos, duas (2) caixas com sucatas, um (1) triciclo. Com metragem de 14,1 m².

3.7 Todas as salas têm mobiliários adequados, com iluminação própria e ventilação direta, espaço compatível ao número de crianças atendidas respeitando a área mínima exigida na Resolução CEEd/RS nº 339/2018.

3.6 Instalações sanitárias suficientes às faixas etárias atendidas, contendo dois (2) sanitários com barras de segurança e duas (2) pias, próprios para a faixa etária, sabonete líquido, papel toalha, tapetes impróprios (de crochê), escovinha sanitária ao alcance das crianças, tomada sem proteção e lâmpada queimada. Com metragem de 4,21 m².

3.7 Corredor de acesso às salas e banheiro, com suporte para mochilas (das crianças do Infantil I e II) e extintor de incêndio.

3.8 Um banheiro adulto, que possui pia, vaso sanitário e chuveiro; papel toalha e sabonete líquido. Com metragem de 3,16 m².

- No momento está sendo utilizado também como depósito de materiais de limpeza.

3.9 Refeitório, que possui buffet, mesa de madeira (com toalha de plástico) com dois (2) bancos. Com metragem de 9,04 m².

4. Cozinha, que possui tela milimétrica na janela, armários e balcão para pia, fogão seis (6) boca, mesa com toalha plástica, armário com microondas e lixeira. Com metragem de 6,34 m².

4.1 Despensa, que possui estantes de aço para armazenamento dos alimentos com tela milimétrica para proteção do ambiente. Com metragem de 3,65 m².

4.2 Sala de atividades múltiplas, que possui ar-condicionado e ventilador, uma (1) televisão não instalada, três (3) almofadões, tatames, cabides com fantasias, estantes com materiais diversos e colchonetes. Com metragem de 9,31m².

4.3 Espaços externos, cobertos e descobertos, providos de materiais lúdicos adequados às faixas etárias atendidas, além de espaço para atividades livres. Pracinha contendo escorregador, gira-gira, gangorra balanço. Banco de madeira e mesa com banquinhos de concreto.

4.4 Cozinha e Refeitório, mobiliados, equipados e adequados para a realização das refeições.

- 4.5** Regimento Escolar que define e normatiza a organização e o funcionamento da Escola.
- 4.6** Portaria para recepção das crianças, com cobertura.

II. CONCLUSÃO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender parcialmente ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a *Escola de Educação Infantil Piu-Piu* ainda não apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil de quatro (4) anos a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade. Quanto ao atendimento de crianças de zero (0) a três (3) anos e onze meses (11) de idade a escola apresenta as condições adequadas.
2. Constatamos após a análise do processo e a verificação “*in loco*”, a necessidade das seguintes adequações com suas devidas providências:
 - 2.1** O Regimento Escolar deverá seguir orientações conforme o Parecer CEEd/RS nº 01/2018, folha 16 – II Regimento Escolar.
 - 2.2** O Projeto Político Pedagógico deverá seguir orientações conforme o Parecer CEEd nº 01/2018, folha 17 – III Projeto Político Pedagógico.
 - 2.3** Providenciar protetor para as tomadas em todos os espaços necessários.
 - 2.4** Providenciar bordas de segurança nos trocadores conforme Resolução CEEd/RS nº 339/2018 - Art. 28.
 - 2.5** Seguem as orientações para correções necessárias a serem realizadas no Processo de Credenciamento e Autorização da Escola (Anexo I) e sugestões para melhorias na instituição (Anexo II).

3. Face ao exposto, a CEI propõe que este Conselho:

3.1

Credencie a *Escola de Educação Infantil Piu-Piu*, em Portão, para a oferta da Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade, conforme a Resolução CME/CEI nº 01/2019.

3.2 Autorize o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Piu-Piu* para atendimento de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade, nesse Estabelecimento de Ensino.

3.3 Declare a *Escola de Educação Infantil Piu-Piu* **APTA** para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoi, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

seguintes ressalvas a serem cumpridas, conforme solicitações relacionadas nos itens 3.1 ao 3.5 do presente Parecer, no prazo de sessenta (60) dias a contar do recebimento deste pela Mantenedora da Escola.

Portão, 04 de março de 2020.

Aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 de março de 2020.

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Fabiana Leal Bittencourt - Relatora
Daniela Lemmertz Bischoff – Coordenadora
Vanessa Salete Maria Quilim

Fabiana Machado

Fabiana Machado
Presidente CME/Portão

ANEXO I

- Refazer o ofício nº 001/2019.
- Acrescentar a classificação de Escola de Pequeno Porte (até 50 alunos), conforme consta no Alvará Sanitário, nos demais documentos da escola (PPP e Regimento Escolar).
- Incluir o acervo bibliográfico para os docentes.
- Detalhar os brinquedos existentes em cada sala.
- Acrescentar quadro de distribuição de carga horária de turma, turno e horário atualizado.
- Listar materiais pedagógicos.
- Utilizar a mesma grafia do nome da escola (PIU-PIU) em todo documento.
- Na sala do Berçário I, providenciar divisória na bancada, entre a pia e a cuba de inox, colocar borda de segurança no trocador.
- Providenciar espelhos não quebráveis em substituição dos existentes.
- Na sala do Berçário II, providenciar tela de proteção para a janela, retirar copos/ mamadeiras que estão armazenadas ao lado da cuba de inox (utilizada para o banho das crianças), revestir a borda do trocador.
- Providenciar tela de proteção em todas as janelas das salas de aula.
- Providenciar ganchos com ponta redonda para pendurar as mochilas nas salas do infantil I e II, deixando ao acesso das crianças, estimulando a autonomia. E assim, retirar do corredor onde encontram-se atualmente.
- Providenciar cortinas para as salas que ainda não tenham.
- Providenciar no banheiro infantil barras de acessibilidade na parede e pia, substituir uma das torneiras existentes por uma torneira adaptada para o uso de crianças com necessidades especiais , retirar os tapetes dos sanitários, colocar o papel higiênico ao alcance das crianças e lixeiros nos dois sanitários.
- Providenciar caminhas conforme o número de crianças atendidas nas salas.
- Providenciar rampa de acessibilidade em todos os acessos.
- Entregar modelo de avaliação utilizado.
- O bebedouro deverá estar ao alcance das crianças.
- Providenciar ventilador para a sala multiuso.
- Isolar a calçada que está quebrada na saída do refeitório, até que seja feita a conclusão do reparo.
- Providenciar entrada exclusiva para a Sala de Multiuso.
- Providenciar reparos no escorregador e gira-gira.
- Remover os entulhos da obra, que estão encostados na cerca da pracinha.
- Providenciar o reparo da tela milimétrica da despensa.
- Providenciar um “biombo” para garantir a privacidade nos casos em que ocorram a amamentação entre mães e filhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoi, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

ANEXO II - Sugestões

- Projeto Político Pedagógico: elaborar conforme o Roteiro de Elaboração do Parecer nº01/2018 - fl.17.
- Seguir um padrão único de formatação de texto (fonte).
- Expor o cardápio em local visível aos pais/ responsáveis e enviar na agenda de recados.
- Anexar no Processo a cópia do Manual de Boas Práticas Alimentares.
- Espelho na sala do Berçário II.
- Providenciar computador e mesa para o planejamento dos docentes.
- Rever a posição dos extintores.
- Disponibilizar uma caixa de areia para uso das crianças.
- Acrescentar pedido de contraturno.